

Dia D de conscientização sobre a Covid-19 identifica 71 pessoas com a doença em Araruama

Setenta e uma pessoas foram testadas com Covid-19 em Araruama, na Região dos Lagos do Rio, durante o Dia D de conscientização sobre a doença, realizado neste sábado (05) no Distrito de São Vicente.

Pág 02

Concurso vai premiar cafés especiais produzidos em solo fluminense

Com o apoio das secretarias estaduais de Agricultura e de Desenvolvimento Econômico, a Associação dos Cafeicultores do Estado do Rio de Janeiro (Ascarj) realiza nos meses de dezembro e janeiro o IV Concurso de Cafés Especiais...

Pág 02

Região dos Lagos ganha maior centro de abastecimento de alimentos do interior do RJ

São Pedro da Aldeia, na Região dos Lagos do Rio, vai sediar um centro de abastecimento de alimentos considerado o maior do interior do estado. De acordo com os responsáveis pelo empreendimento, mais de 2 mil empregos...

Pág 24

Consumidores rejeitam atendimento de robôs em SAC

É possível que você já tenha reparado que ano após ano somos cada vez mais atendidos por gravações ou mensagens automáticas sempre que utilizamos um serviço de atendimento ao consumidor (SAC).

Pág 24

Prefeitura de Araruama entrega Máquina de Beneficiamento de Citrus para atender pequenos agricultores da Região





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 31.838.469/0001-28

Contratado: AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO LTDA.
CNPJ: 29.235.744/0001-77

Procedimento Licitatório: 001/2020 (tomada de preços 001/2020)

Objeto: Revisar, para se garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2020, os valores referentes ao do litro de gasolina tipo "c" e ao litro do Diesel S10, a serem fornecidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

Valores: A partir de 13 de outubro de 2020, o preço por cada litro de gasolina tipo "c" fornecido passa a ser de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância, bem como as oscilações de preço verificadas entre a data de assinatura do

primeiro termo aditivo e 1º de dezembro de 2020. Da mesma forma, a partir de 20 de novembro de 2020, o preço por cada litro de Diesel S10 fornecido passa a ser de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância, bem como as oscilações de preço verificadas entre a data de assinatura do primeiro termo aditivo e 1º de dezembro de 2020.

Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3390.30 – Material de consumo – ordinários.

Prazo: O segundo termo aditivo ao Contrato nº 001/2020 passa a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, compensando-se retroativamente as eventuais oscilações no preço do combustível, nos termos do edital da Tomada de Preços nº 001/2020.

Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Ocimar Merim Ladeira

Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo

Corpo é encontrado carbonizado em Araruama

Na manhã do último domingo (06), um corpo foi encontrado completamente carbonizado, dentro de um automóvel, no bairro Boa Vista.

Sem conseguir ser identificado, por conta do estado em que fora encontrado, a polícia foi acionada e registrou o caso na 118ª Delegacia de Polícia. Ele foi encaminhado ao IML de São Gonçalo.

Na cena do crime, os policiais encontraram um rádio comunicador ao lado do veículo incendiado.

Prefeitura de Araruama entrega Máquina de Beneficiamento de Citrus para atender pequenos agricultores da Região

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, vai entregar nesta terça-feira, 08, um novo equipamento para atender os agricultores familiares da Região. É a máquina de beneficiamento de Citrus, como laranja, limão e tangerina-pocã, instalada no Galpão do Produtor Rural, em São Vicente, terceiro distrito.

Para proteger a população por causa da pandemia do Coronavírus, a entrega será on-line, às 11h, por meio do Facebook da Prefeitura.

A Máquina de Beneficiamento de Citrus é toda automatizada e realiza os seguintes procedimentos: limpeza, separação das frutas por tamanho, secagem e utiliza, inclusive, um produto especial que dá aspecto de brilho às frutas.

Araruama é hoje o maior produtor de citrus no Estado. São produzidas cerca de 30 mil toneladas de frutas por ano. O objetivo

com essa nova máquina é agregar valor aos produtos no mercado. Segundo técnicos da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, os preços das caixas dos citrus podem ter um acréscimo de até 50% depois do beneficiamento.

A expectativa é de que 50 produtores rurais de Araruama sejam atendidos, sem nenhum custo para eles. Por dia, deverão ser beneficiadas cerca de 200 caixas de frutas.

Na prática vai funcionar assim: os próprios produtores rurais, já cadastrados junto à Secretaria de Agricultura, ficam responsáveis por levar seus produtos até o Galpão e utilizar a máquina para o beneficiamento. Não será preciso agendar. O atendimento vai ser por ordem de chegada.

O Galpão do Produtor Rural fica em São Vicente, na Rua Carijó, Centro, e funciona de segunda-feira a sábado, das 08h às 17h.

Dia D de conscientização sobre a Covid-19 identifica 71 pessoas com a doença em Araruama

Setenta e uma pessoas foram testadas com Covid-19 em Araruama, na Região dos Lagos do Rio, durante o Dia D de conscientização sobre a doença, realizado neste sábado (05) no Distrito de São Vicente.

Segundo balanço da Prefeitura foram realizados 523 testes rápidos para o novo coronavírus. Das 71 pessoas infectadas, 43 são mulheres e 28 homens. A cidade registra 2.636 casos confirmados de Covid-19 e 128 óbitos, até o último boletim divulgado pela Prefeitura nesta sexta-feira (04).

De acordo com a Prefeitura, as pessoas que testaram positivo foram encaminhadas para o Hospital de São Vicente, para avaliação médica. Ainda segundo o município, nenhuma apresentava sintomas da doença.

Além dos testes rápidos, equipes da Saúde orientaram os moradores sobre a necessidade de continuarem usando máscaras de proteção, álcool em gel para higienizar as mãos e o distanciamento social. O município ressaltou que "a luta contra o Coronavírus deve ser permanente!"

Concurso vai premiar cafés especiais produzidos em solo fluminense

Com o apoio das secretarias estaduais de Agricultura e de Desenvolvimento Econômico, a Associação dos Cafeicultores do Estado do Rio de Janeiro (Ascarj) realiza nos meses de dezembro e janeiro o IV Concurso de Cafés Especiais do Estado do Rio de Janeiro. A edição será on-line, e o envio das amostras de cafés, pelos Correios.

O objetivo do concurso é incentivar no estado a produção de cafés especiais, que são aqueles grãos cultivados e colhidos em condições excepcionais. O café será submetido à análise de especialistas, que usarão a metodologia de avaliação sensorial da Specialty Coffee Association (SCA). Utilizado mundialmente, o modelo permite notas mínimas a partir de 80 e máximas de 100 pontos.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

ANUNCIE AQUI



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 201 **DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e prorroga providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 01 de Dezembro de 2020, além de dar outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.324 de 20 de outubro de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve estudos através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto renova parte das medidas adotadas pelo decreto nº 167/2020, bem como reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica e de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Permanecem suspensas as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo

Ministério da Educação, nas unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, até a data de 30 de dezembro de 2020;

Art. 3º - Determino que a partir do dia 01 de dezembro de 2020 o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos já realizados, mantendo flexibilizados os comércios já liberados. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 30 de dezembro de 2020, quando haverá nova avaliação para verificar se os números estão seguindo o mesmo fluxo ou se poderá ocorrer tanto uma evolução na flexibilização, quanto um retrocesso, podendo-se ainda ser tomada novas atitudes durante esse período, dependendo das avaliações.

Art. 4º - Mantém obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Mantém-se suspensas as seguintes atividades:

I - A realização de evento,boates e casa de show.

II - As atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade, ficando somente o trabalho de informações e orientações à população;

III - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

IV - A frequência pela população em piscinas públicas.

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção de contágio e no combate da propagação do Coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local. Diante do estudo técnico, autorizo que:

I - Fica permitida a abertura dos portões do Complexo Menino João Hélio para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil para o Centro, no período de 07h30 as 22h30 de segunda-feira a domingo, sendo que a partir das 17 horas os portões laterais serão fechados, mantendo-se aberto somente o portão principal com monitoramento da guarda civil. Só poderá frequentar a praça quem estiver utilizando máscara de proteção. Ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados, além de garantir apenas 50% de sua lotação;

II - Fica autorizada a frequência pela população em praias e lagoas, seguindo o distanciamento e o uso de máscara de proteção;

III - Está autorizada a abertura de casas e salões de festa, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no anexo I do presente Decreto.

§ 1º Os comércios já autorizados a funcionar através do Decreto nº 124/2020, permanecerão em funcionamento;

§ 2º A partir de 01 de dezembro de 2020, continuará em funcionamento as seguintes atividades: papelerias, livrarias, lojas de utilidades, relojoarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensí-

lios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres;

§ 3º O funcionamento de que trata os parágrafos deste artigo fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 5 (cinco) clientes por vez dentro do estabelecimento e visando um maior controle deve manter uma única porta de entrada.

Art. 7º- Os templos religiosos poderão dar continuidade às suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e MS (Ministério da Saúde), de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis e ainda sendo obrigatório a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 8º- Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salões de beleza e inclui-se centro de estéticas, permanecendo autorizados o funcionamento destes atendimentos, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 9º- Fica autorizado o funcionamento de bares limitando em 50% (cinquenta por cento) o atendimento ao público, com distanciamento de 2 metros entre as mesas. Encerrando suas atividades as 21h. O estabelecimento que descumprir as determinações acima serão fechados e perderão a autorização de funcionamento durante todo o período da pandemia. A Guarda Civil Municipal ficará responsável pelo cumprimento das medidas.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores, bem como catar informativo de uso obrigatório de máscara de proteção;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e marcação dentro do estabelecimento



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 201

através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - O funcionamento de restaurantes, sorveterias e lanchonetes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até às 23:00h;

VII - Lojas de roupas, calçados, livrarias e perfumarias ficam autorizadas a funcionar no horário de 09:00 as 19:00 h de segunda- feira a sexta-feira e aos sábados poderão funcionar de 9:00h às 20:00h;

VIII - Todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento terão de encerrar suas atividades às 18:00h;

IX - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a rede pública de saúde.

X- Os shopping centers poderão funcionar até às 23 horas, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas do decreto.

Art.11º - Fica autorizada apresentação musical e ou artística solo (individual) em restaurantes ou em ambientes abertos, com exceção de bares, desde que se cumpram todas as medidas de segurança e prevenção, uso de máscaras de proteção e distanciamento entre o público sem aglomeração.

Art. 12º - Fica determinada a manutenção em 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e demais transportes públicos, quando possível com janelas destravadas e abertas, de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 13º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras de proteção e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10º deste Decreto.

Art. 14º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, bem como a "Quarta é Feira na Praça", sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras

caras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 15º - Fica autorizado o funcionamento do espaço Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 16º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 17º - Fica determinado que as pessoas acima de 60 anos e que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade ou a trabalho e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 18º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 19º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia. Fica liberado aos profissionais mencionados, após regularização junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a exercerem suas atividades ao ar livre, com no máximo 3 (três) clientes cada profissional, respeitando o espaço de 15 (quinze) metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 20º - Através de estudos elaborados pela equipe técnica, fica autorizada a abertura com restrições das academias, quando ocorre uma progressão de fase de flexibilização ainda que parcial. Devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I) Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II) Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III) Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV) Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V) Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI) Vestiários ficarão indisponíveis;

VII) Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII) Fica autorizado o funcionamento somente com 30% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo a coordenação efetuar o agendamento com os alunos via eletrônica, com o fim de não causar aglomeração;

Art. 21º - Fica autorizada a entrega de obras públicas, desde que seja com presença de público de até 30%(trinta por cento) da capacidade do espaço, podendo ser transmitidas por meio de "lives" através de redes sociais.

Art. 22º - Visando o atendimento necessário pela rede pública de saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, fica autorizado o retorno do atendimento médico aos pacientes já regulados no sistema, onde a equipe de saúde, através de ligação telefônica, realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantém-se a realização de exames de imagem na rede pública de saúde, bem como cirurgias eletivas oftalmológicas e de urgência, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e proteção. Ficando sem exceção todos os médicos da Saúde Pública Municipal convocados a retornar ao trabalho.

Art.23º - Visando a necessidade e importância da atividade física, fica autorizado através da Superintendência da Terceira Idade as seguintes atividades ao ar livre: aero dance, circuito funcional e capoterapia. Seguindo as recomendações para evitar a contaminação, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool em gel para higienização das mãos e distanciamento de 2 metros entre os participantes.

Art.24º - Conforme relatório da Comissão Técnica do Município Covid-19, fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer autorizada a realizar as boas vindas ao ano de 2021, que deverão ocorrer de forma diferente da tradicional na cidade de Araruama. A queima de fogos será em menor proporção e deverá ser descentralizada e dividida em 3(três) Distritos, 1º Distrito – Lagoa do Centro, 4º Distrito – na Lagoa do Tomé próximo ao Calçadão Cultural e no 5º Distrito na lagoa de Iguabinha. Evitando-se assim aglomerações. O uso de máscara de proteção será obrigatório, bem como o distanciamento entre as pessoas. A queima de fogos central será transmitida ao vivo pela página da Prefeitura Municipal de Araruama e o público poderá assistir de casa, evitando-se assim aglomerações.

I - Fica a Guarda Civil Municipal responsável pela evacuação das pessoas que possam estar presentes, assim que terminar a queima de fogos;

II - Fica proibido barracas de alimentos e bebidas, devendo funcionar somente os estabelecimentos fixos e quiosques existentes sem colocação de mesas e cadeiras;

III - Proibido a permanência de veículos como carro de som, ficando a Guarda Civil Municipal autorizada ao cumprimento. Caso haja resistência a Guarda Civil Municipal conduzirá à delegacia, além da aplicação de multa;

IV - Não haverá montagem de palcos para shows;

Art.25º - Fica autorizado o funcionamento de cinemas e teatros a partir da data de 31 de outubro de 2020 , com apenas 50% (cinquenta por cento) do público e distancia-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - DECRETO Nº 201

mento de 1 (um) metro entre as poltronas, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool 70% na entrada para utilização do público e higienização dos acentos a cada troca de público.

Art. 26º - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.27º - Fica estabelecido que o Município flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I - Ser acompanhado pela Guarda Municipal até sua residência;

II - Em caso de resistência será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

III - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art.28º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, serão notificados, terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão os mesmos revogados.

Art. 29º - Entra em vigor este Decreto na data de 01 de Dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de NOVEMBRO de 2020.

LÍVIA BELLO
Prefeita
Lívia de Chiquinho

ANEXO I

PROTOCOLO SEGURANÇA - CASAS DE FESTAS E ESPAÇO DE FESTAS PARA LOCAÇÃO

1. Alvará de funcionamento com especificação de CASA DE FESTA no CNPJ.

2. Licença da Vigilância Sanitária, caso ofereça o serviço de buffet: que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são os fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados. alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo

alvará sanitário.

3. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

4. Limitação do número de convidados: capacidade de público reduzida em 50% por área coberta, de acordo com a estrutura de cada espaço de evento, seja ele salão de festas ou clubes, respeitando o número máximo de 100 pessoas. No decorrer dos meses a prefeitura fará uma nova avaliação para verificar o aumento do número de convidados.

5. Entrada de convidados:

5.1 - Fazer o pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

5.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão.

5.3 - Disponibilizar display de álcool 70% ou funcionário para higienizar as mãos dos convidados.

5.4 - Criar a lista com o contato de cada um dos convidados para acompanhamento de sintomas pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista deverá ser guardada durante 30 dias.

5.5 - Não será permitido o excedente de pessoas contratadas na festa.

6. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

7. Tapete Higienizador: é obrigatório a utilização do tapete com produto na entrada da casa de festas para a higienização dos calçados.

8. Utilização de máscaras: o acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem elas, sendo possível retirá-las apenas para se alimentar, preferencialmente em suas mesas. Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

9. Disponibilização de álcool em gel: fica a casa de festas responsável pela disponibilização de álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso aos convidados.

10. Mesas de convidados: as mesas precisam ser montadas respeitando a limitação do número de convidados e o distanciamento de 2 metros entre elas. Na mesa será permitido sentar pessoas do mesmo núcleo familiar, ou seja, que moram juntos, respeitando o número máximo de 6 pessoas por mesa.*Não é permitido juntar mesas.

11. Ventilação Natural: a preferência será sempre pela circulação de ar natural através da abertura de janelas da casa de festa. Tendo necessidade da utilização do ar condicionado, deve-se seguir legislação específica e garantir a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica desses equipamentos. Mesmo nesse caso, a ventilação natural

deve ser fornecida de modo a garantir a renovação do ar e a manutenção de ambiente livre de impurezas.

12. Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

13. Periodicidade da higienização: banheiros, lavatórios, vestiários e salão precisam ser higienizados antes da abertura e a cada três horas o procedimento precisa ser repetido. Intensificar higienização de pias, peças sanitárias, válvulas de descarga, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, corrimões, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

14. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

15. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

16. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço e higienizada.

17. Placas de Sinalização e cartazes explicativos: no estabelecimento é necessário que funcionários e clientes tenham acesso aos procedimentos de segurança da casa de festa para serem seguidos.

18. Cartilha para fornecedores e prestadores de serviço: Todas as recomendações de higiene e saúde devem ser exigidas também aos fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços.

19. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

20. Maneira de servir o buffet, para as casas que oferecem esse serviço:

20.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

20.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

20.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

20.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ANEXO I

20.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

20.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

21. Outras informações

21.1 - Disponibilização de lixeiras com pedal.

21.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

21.3 - Higienização de copos e louças deverá ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

21.4 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados. Priorize o de papel em dispensers protegidos ou embalados. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

21.5 - Bebedouros precisam ser desativados

21.6 - Mesa de bolo e doces isolada, com entrega de docinhos em embalagens individuais pela pessoa indicada pela casa ao final da festa. No caso de casamento, a cerimonialista ficará responsável por esse trabalho.

21.7 - Parabéns (em caso de aniversários) com convidados em suas respectivas mesas.

21.8 - Música ambiente ou instrumental, sem pista de dança.

21.9 - As festas precisam acabar até 0:00h.

21.10 - Cabines de fotos não serão permitidas nesse primeiro momento.

NO CASO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO, fica estabelecido:

1. A casa locada ficará responsável por higienizar todo o espaço 2 horas antes do evento.

2. É obrigatório ter um responsável da casa durante todo o evento para fiscalizar se as normas estão sendo cumpridas.

NAS CASAS DE FESTAS INFANTIS, fica estabelecido:

1. Abertura do espaço infantil com obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização das mãos ao entrar nos brinquedos.

2. Desativação de todos os brinquedos com bolinhas (piscina de bolinhas, tombo legal, entre outros).

3. Incentivo às brincadeiras na área ao ar livre, quando possível.

4. Higienização dos brinquedos com álcool 70% ou solução clorada antes da festa, pelo menos 1x durante a festa e após a festa.

5. Os lanchinhos das crianças deverão ser oferecidos de forma que não haja compartilhamento entre as crianças.

PROTOCOLO SEGURANÇA - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (BUFFET E BAR)

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato, dando ciência das novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Disponibilização de álcool em gel: em locais estratégicos e de fácil acesso aos funcionários.

5. Desinfecção periódica: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

5.1 .Higienização do local de trabalho antes de descarregar o material do Buffet

5.2 .Manter a periodicidade da higienização durante todo o evento

5.3 .Esterilizar os alimentos e insumos no local antes do processamento

5.4 .Higienizar com água e sabão, antes de usar, todas as louças, como pratos, copos, talheres, bandejas, etc, não sendo permitido a higienização com álcool, papel ou pano.

6. Periodicidade da higienização: o procedimento de higienização do local de trabalho precisa ser repetido a cada 3 horas. Intensificar higienização de pias, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

7. Uniformes: toda a equipe do buffet deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando

a necessidade da troca diária do uniforme.

7.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

8. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

9. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

• Restringir o acesso aos locais de manipulação de alimentos

10. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

11. Lavagem de mãos: aos mãos deverão ser lavadas freqüentemente com água corrente e sabão por toda a equipe do buffet, inclusive garçons, cumins, cozinheiros, montadores, etc.

12. Preparação de alimentos: a indicação é que os alimentos sejam preparados na cozinha do próprio buffet, sendo levados embalados com plástico filme para o espaço da festa, com a necessidade de higienização das embalagens antes do manuseio.

13. Maneira de servir o buffet

13.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

13.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

13.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

13.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

13.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

13.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

14. Disposições gerais

14.1 - Higienização de copos e louças deverão ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

14.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ANEXO I

ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

14.3 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados. Priorize o guardanapo de papel em dispensers protegidos ou embalados individualmente. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

O protocolo de Buffet e Bar foi criado dentro das medidas de Manuseio de Alimentos e Bebidas proposta pela ANVISA e pelas novas regras da OMS.

Considerando que, segundo o guia, emitido pela Organização Mundial de Saúde em 07 de abril de 2020, é altamente improvável que as pessoas possam contrair COVID-19 a partir de alimentos ou mesmo alimentos embalados. E que, ainda segundo o órgão, o Coronavírus não pode se multiplicar em alimentos, necessitando de hospedeiro animal ou humano para tanto, precisamos reforçar os procedimentos de segurança com a equipe, para que não sejam disseminadores da doença em seu ambiente de trabalho e não ofereçam riscos aos clientes e convidados.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA - DOCES, BOLOS E AFINS

1 - PREPARO DOS DOCES

1.1 - Uso de Luvas: a assepsia das mãos é o modo mais seguro de evitar a propagação do vírus, e precisa ser realizada com regularidade, em todas as etapas do processo de produção. O uso das luvas torna-se necessário na hora de embalar os doces.

1.2 - Disponibilização de Álcool Gel: em toda linha de produção terá disponibilidade de álcool gel 70% para uso dos colaboradores.

1.3 - Uso de Máscaras: o uso da máscara na produção, manipulação e entrega dos doces será obrigatório em todas as etapas.

1.4 - Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

1.5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

1.6 - Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha de produção.

1.7. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

2 - DEGUSTAÇÕES: as degustações deverão ser entregues em embalagens lacradas. Para o fornecimento de doces/bolos, estes estarão identificados por sabor e modelo de acordo com cada portfólio em caixa (estilo kit).

Os atendimentos serão feitos virtualmente. Caso haja a extrema necessidade do atendimento presencial, este deverá ser feito em local seguro cumprindo todos os protocolos de higiene e distanciamento, mantendo o protocolo de entrega da degustação.

3 - DA ENTREGA DOS DOCES:

3.1 - Todas as normas de segurança serão obedecidas para entrega dos doces nas casas de festas.

3.2 - O entregador utilizará máscara e roupa higienizada.

3.3 - Os doces serão entregues lacrados, em embalagens de fácil higienização para quem estará recebendo, não tendo qualquer contato com o ambiente externo.

*As caixas de papelão deverão ser envolvidas com plástico filme ou material que possibilite a higienização no recebimento da mercadoria.

3.4 - No ato da entrega, o responsável pelo recebimento assinará um termo com as condições em que os doces estão sendo entregues: lacrados.

4 - DISPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS EVENTOS

4.1 - Os doces serão entregues na casa de festa já no material que irá para a mesa da decoração, evitando assim, o manuseio do mesmo (forminhas, caixetas, verrines, mini bandejas). A disposição dos doces na mesa deverá obedecer o protocolo estabelecido pelo evento.

4.2 - Os bolos que ficarão expostos na mesa de decoração será fake. O bolo que será servido poderá ser entregue embalado para a casa de festas/buffet e servido em porções individuais ou embalados em fatias individuais para entrega direta aos convidados.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA - FILMAGEM E FOTOGRAFIA

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de fotografia e filmagem se apresentara ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor.

3. Disponibilização de álcool em gel: mesmo sendo responsabilidade da casa de festa disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, é importante que cada profissional leve o seu individual para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qual-

quer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Casamentos

7.1 - Do Making off: reduzir a equipe para que trabalhem apenas um fotógrafo e um cinegrafista, após a noiva estar pronta (make e hair), a fim de evitar contato/aglomeração com outros profissionais.

7.2 - Da Cerimônia: ajustar a equipe para que no altar/local da cerimônia fiquem apenas um fotógrafo e um cinegrafista.

7.3 - Das fotos dos noivos: somente os noivos terão acesso à mesa do bolo.

7.3 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

7.4 - Fotos oficiais: trabalhar com grupos reduzidos, evitando a aglomeração de padrinhos, madrinhas, etc., em um local distanciado, onde essas fotos serão tiradas, evitando assim outras pessoas próximas ao local.

8. Eventos Infantis

8.1 - Das fotos com a família: somente a família terá acesso a mesa do bolo (pai, mãe, aniversariante e irmãos), devendo o fotógrafo manter a distância estabelecida pelas casas de festas.

8.2 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

8.3 - Das fotos das crianças: as crianças não poderão estar em grupos para as fotos. Nesse caso o ideal é que as fotos com as crianças sejam espontâneas e sem aglomeração.

9. Informações gerais: cabines de foto não estão permitidas nesse primeiro momento.

PROTOCOLO SEGURANÇA – DECORAÇÃO

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ANEXO I

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe de montagem.

6.1 - Distribuir as funções para que cada colaborador realize um trabalho diferente, mantendo afastamento de pelo menos 1m entre eles, e evitando que estejam juntos fazendo o mesmo serviço, salvo nos casos de serviços pesados, que necessitem mais de um colaborador, como carregar móveis, por exemplo.

7. Pertences pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

7.1 - Não é permitido compartilhar celulares ou materiais de trabalho.

7.2 - Cada profissional deve ter seu kit para montagem e desmontagem salvo ferramentas elétricas e de grande porte, como furadeiras, parafusadeiras e compressores, sendo que estes devem ser limpos e higienizados com álcool 70% pelo colaborador que fez o manuseio do equipamento.

8. Da montagem: toda montagem deverá estar organizada até 15 dias antes do evento, não sendo possível fazer novas contratações após esse período, a fim de garantir tempo necessário para análise de saúde e organização de logística.

8.1 - Entregar ao cerimonial ou ao espaço de festas, com até 15 dias de antecedência ao evento, a ficha técnica com todos os fornecedores terceirizados para a montagem, como empresa de móveis, equipe de floristas e iluminação.

8.2 - Organizar com o espaço o agendamento da montagem em tempo ampliado, a fim de separar equipes de entrega e fornecedores terceirizados, tendo um horário específico para cada, diminuindo a possibilidade de aglomerações.

8.3 - Manter o espaço limpo e o mais livre possível, deixando sobre eles apenas instrumentos e ferramentas que serão usados durante o serviço.

8.4 - Supervisionar as equipes terceirizadas para que estejam cumprindo o protocolo do município.

8.5 - Os arranjos de flores deverão ser levados semi prontos, com a montagem de uma base afastada das outras equipes para a finalização.

8.6 - A decoração precisa ser entregue com 2 horas de antecedência para viabilizar a higienização do espaço antes do início do evento.

9. Disposições gerais

9.1 - Os doces só poderão ser recebidos já acomodados em suas forminhas.

9.2 - A montagem na mesa deverá ser feita por no máximo duas pessoas, com uso de luvas, mantendo distanciamento entre elas.

9.3 - Na mesa do bolo apenas o bolo fake poderá ser utilizado.

9.4 - Nas mesas de convidados não serão permitidos a exposição de guardanapos de tecido e taças.

9.5 - Na cerimônia não será utilizado bancos comunitários. As cadeiras deverão ser posicionadas respeitando o distanciamento mínimo de um metro entre elas.

9.6 - Mesas de convidados com 8 lugares no máximo, com afastamento de 2 metros entre elas.

9.7 - Mesas marcadas com indicação de grupos familiares com papelaria fornecida pelo cliente.

9.8 - Mesas bistrôs poderão ser usadas com 2 cadeiras.

PROCOLO DE SEGURANÇA - SOM E ILUMINAÇÃO

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de músicos se apresentarão ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor, sendo permitido a retirada da máscaras aos profissionais durante a utilização do microfone.

2.1: A equipe de montagem da estrutura de som e iluminação também deverá usar máscaras.

3. Disponibilização de álcool em gel: cada profissional é responsável pelo seu álcool 70% para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro, e deverá ser seguido na disposição dos músicos na cerimônia, Dj e operadores de áudio durante o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: O músico /profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar, ou a empresa responsável por substituí-lo.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quartenário e compostos de cloro, os equipamentos de som precisam ser higienizados antes e, no mínimo, uma vez durante o evento.

8. Da música do evento: fica proibido música ao vivo, bandas e afins. Música ambiente ou instrumentais liberadas.

9. Da montagem: toda montagem do equipamento de som e iluminação deverá ser agendada junto ao cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

10. Passagem de som: a passagem de som deverá ser alinhada com o cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

11. Instrumentos musicais: os instrumentos musicais, tanto de cordas, sopros e percussão, e microfones deverão ser usados individualmente, não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos com outros integrantes da equipe.

12. DJ's e Mc's: fica estabelecido a proibição das pistas de dança até a reabertura das boates, conforme decreto municipal da cidade de Araruama.

12.1 - Nesse primeiro momento, o DJ poderá oferecer aos clientes música ambiente, que não estimulem a saída dos convidados de seus lugares e a aglomeração de pessoas.

13. Playlist: será oferecido aos noivos e convidados o Whatsapp para montar uma playlist via Spotify, para que os pedidos de músicas possam ser feitos sem que haja o contato direto entre convidados e DJ.

14. Informações gerais:

14.1 - Microfones de USO INDIVIDUAL: a empresa de som se compromete em disponibilizar a quantidade mínima de 5 microfones, esterelizados, higienizados e com a espuma protetora para cada evento.

14.2 - Ferramentas de trabalho: o fornecimento de material para a montagem do evento deverá ser suficiente para que cada montador/operador use de forma individual, evitando assim formas de contato.

PROCOLO SEGURANÇA - CERIMONIAL

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ANEXO I

para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada, com o uso de máscara, protetor facial tipo visor e álcool 70%, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qual-

quer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho.

7. Pertences pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizadas.

8. Fica o cerimonial responsável:

8.1 - Pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

8.2 - Criar a lista de cadastro dos convidados durante para acompanhamento de sintomas Pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista precisa ser guardada durante 30 dias.

8.3 - Enviar aos convidados o Procedimento de Segurança a ser seguido durante o evento.

8.4 - Organizar a montagem/desmontagem do evento com um cronograma espaçado de horários, para evitar aglomeração.

8.5 - Realizar a visita técnica ao espaço de festa cinco dias antes do evento para avaliar se o mesmo esta dentro dos procedimentos de segurança das casas de festas.

8.6 - Garantir a entrega da montagem no máximo 2h antes do evento, para que haja tempo de higienização antes de receber os convidados.

9. Do evento:

9.1 - Separar mesas por núcleos familiares, com no máximo 08 lugares.

9.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão, a fim de garantir distanciamento entre as pessoas.

9.3 - Liberar a entrada de convidados somente com uso de máscaras.

9.4 - Garantir que não haja aglomeração durante os momentos de protocolo, como parabéns, fotos de família, etc.

9.5 - Organizar a entrega de doces em embalagens individuais ao final da festa, não sendo permitido que os convidados tenham contato com a mesa de decoração.

9.6 - Trabalhar com base nos protocolos de segurança, todos os fornecedores envolvidos no evento: casa de festa, buffet, doces, decoração, filmagem, fotografia, músicos, etc.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, 91.970, Loja A, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.800-000, telefone 22 9 9870-7666, e-mail: impactarconstrutora@outlook.com, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espindola, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, Lote 09, quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portadora da Carteira de identidade nº 204978555, inscrita no CPF sob o nº 111.765.097-99, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 003/2020, realizada através

do procedimento administrativo nº 10.938/2020, conforme proposta e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 10.938/2020, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o Contrato de Prestação de Serviços nº111/2020, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola Municipal no Bairro Buraco do Pau, localizada na Rua Alice Largo de Souza, s/nº, Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 10.938/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020, pelo período de 07 (sete) meses, com início a contar de 27 de Dezembro de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 27 de Julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 25 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA
Susan Kelly Rosa Espindola
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25020/2020

MODALIDADE: Convite nº 031/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Drenagem e Recomposição de pavimentação** em logradouros públicos, Rodovia Amaral Peixoto e Praia do Barbudo - Parati – Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 14/12/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/12/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 04 de dezembro de 2020.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24969/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 132/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de drenagem pluvial para serem utilizados em logradouros e áreas públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 18/12/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 08/12/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado

com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 04 de Dezembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23440/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 133/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel**, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação pelo Sistema de Registro de Preço, para o exercício de 2021.

DATA DE ABERTURA: 21/12/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 09/12/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 04 de Dezembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO À LEI ALDIR BLANC

A **Prefeitura Municipal de Araruama**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEDECTEL, por meio da Superintendência de Cultura, **torna pública a abertura de inscrições online, entre 09 e 15 de Dezembro de 2020**, para o **Edital de Projetos Culturais**, que selecionará propostas de pessoas Físicas e Representantes de

Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade Cultural de Araruama.

Esta Chamada Pública disponibiliza recursos recebidos pelo Município de Araruama em atendimento ao previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A seleção de projetos observará o disposto no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto e 2020, no Decreto Municipal Nº188, de novembro de 2020 (Operacionalização Municipal) e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente, na página www.araruama.rj.gov.br.

Os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e são garantidos pelo Município de Araruama no art. 172 da Lei Orgânica Municipal, que prevê desenvolvimento das ciências, das artes, das letras, e da cultura em geral.

O presente Edital estabelece critérios para seleção e premiação da etapa de criação de projetos artísticos, culturais e/ou de ideias criativas nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por trabalhadoras e trabalhadores da cultura de Araruama, pessoas físicas, de forma individual ou coletiva, com um valor total de R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
LANÇAMENTO DO EDITAL	09/12/2020
INSCRIÇÕES	09/12/2020 até 15/12/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E TRIAGEM	Até 17/12/ 2020
RECURSO	18/12/2020
RESULTADO DO RECURSO	21/12/2020
RESULTADO DA SELEÇÃO	21/12/2020
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	21 e 22 /12/2020
LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	Até 31 / 12/ 2020
REALIZAÇÃO DO PROJETO	01/ 01 / 2021 até 31 / 03 / 2021
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Até 30 / 04 / 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;

1.2. A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Araruama <http://www.araruama.rj.gov.br/>, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO À LEI ALDIR BLANC

ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

1.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos pelo e-mail: araruama.aldirblanc@gmail.com, durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Superintendência Municipal de Cultura.

1.6. Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico araruama.aldirblanc@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

1.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.6.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta chamada pública é a seleção de projetos artísticos e culturais e aquisição de bens e serviços exclusivamente realizados no âmbito da Cidade de Araruama, observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante desta chamada pública.

2.2. Serão selecionados projetos artísticos e culturais nas seguintes áreas: arte educação, artes cênicas, capoeira, artes plásticas e visuais, artesanato, audiovisual, dança, gastronomia, literatura, moda, multimídia/transmídia, música, patrimônio cultural material e imaterial, povos e comunidades tradicionais, produção cultural e outros.

2.3. Serão financiados até 86 (oitenta e seis) propostas artísticas e culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do edital e em respeito à ordem de classificação.

2.4. O proponente das produções culturais e artísticas deverá ser pessoa física ou Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço cultural representado por pessoa física, com pelo menos 2 (dois) anos de atuação comprovada na área artística e cultural, obrigatoriamente residentes ou sediados no município de Araruama.

2.5. Propostas de aquisição de bens e serviços que visem atender a projetos artísticos, culturais e de economia criativa e solidária no município de Araruama.

2.6. As propostas de aquisição de bens e serviços, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 – Lei Federal Aldir Blanc, deverão ser vinculadas ao setor cultural e artístico, nas mais diversas áreas, como arte educação, artes cênicas, capoeira, artes plásticas e visuais, artesanato, audiovisual, dança, gastronomia, literatura, moda, multimídia/transmídia, música, patrimônio cultural material e imaterial, povos e comunidades tradicionais, produção cultural e outras;

2.7. As propostas deverão demonstrar claramente a importância e os benefícios advindos da aquisição dos bens e serviços para a realização dos seus projetos, bem como o impacto a ser gerado nessas atividades.

2.8. As propostas artísticas e culturais que tiverem suas ações realizadas somente após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderão ter o repasse dos recursos financeiros adiantados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

2.9. As propostas poderão ser de oficinas, workshops e seminários com temática variada e participação do público presencialmente e/ou online, festivais e mostras de cinema, teatro, dança e música, produção de espetáculos em diferentes linguagens, exposições coletivas ou individuais, performances, projetos fotográficos, produção de telas e esculturas com mostras virtuais ou presenciais, feiras de artesanato, gastronomia e cultura alimentar, apresentações de capoeira e maculelê, produção de vídeos, filmes de curta-metragem de diferentes gêneros e formatos, encontros e festas literárias, publicação variadas de revistas e livros de ficção, não-ficção, poesia, literatura infantil, infanto-juvenil e coletâneas, aquisição de livros e mobiliário para bibliotecas comunitárias, feiras de moda e brechós, conteúdos digitais como criação de sites e revistas eletrônicas, produção de shows, gravação DVD's com lançamento digital ou presencial, discos e podcasts, identificação, conservação, preservação e divulgação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Material e Imaterial e dos saberes de povos e comunidades tradicionais.

séries e filmes de curta-metragem de diferentes gêneros e formatos, encontros e festas literárias, publicação variadas de revistas e livros de ficção, não-ficção, poesia, literatura infantil, infanto-juvenil e coletâneas, aquisição de livros e mobiliário para bibliotecas comunitárias, feiras de moda e brechós, conteúdos digitais como criação de sites e revistas eletrônicas, produção de shows, gravação DVD's com lançamento digital ou presencial, discos e podcasts, identificação, conservação, preservação e divulgação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Material e Imaterial e dos saberes de povos e comunidades tradicionais.

3. OBJETIVOS

3.1. São objetivos deste Edital:

a) Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Araruama;

b) viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;

c) possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID-19;

d) movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e materiais;

e) fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;

f) fomentar o desenvolvimento da produção artística e/ou cultural;

g) estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;

h) estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), com aporte financeiro no valor de R\$ 2.100,00 até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por proposta selecionada, detalhadas na tabela a seguir:

EIXO	FINALIDADE	VALOR DO PROJETO	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL
EIXO 1	Aquisição de Bens Materiais	R\$ 2.100,00	10	R\$ 21.000,00
EIXO 2	Atividade Online	R\$ 2.000,00	30	R\$ 60.000,00
EIXO 3	Atividade Presencial	R\$ 5.000,00	30	R\$ 150.000,00
EIXO 4	Fomento	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
EIXO 5	Evento Cultural	R\$ 15.000,00	05	R\$ 75.000,00
TOTAL			86	R\$ 406.000,00

4.2. Serão dispostos até 86 (oitenta e seis) prêmios no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para propostas de projetos culturais e aquisições de bens e serviços, cujos recursos possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido

pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal de abertura de crédito nº 12.072, de 23 de setembro de 2020.

4.3. A presente chamada pública será custeada com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura através da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal 188, de 04 de novembro de 2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO À LEI ALDIR BLANC

4.4. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.5. Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda, entre os Eixos deste edital, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no D.O., bem como no endereço eletrônico da Prefeitura de Araruama.

4.6. Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada emergencial em andamento.

4.7. Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Município de Araruama (inciso II e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.8. Caso não haja seleção de Propostas para quaisquer dos Eixos em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da Superintendência de Cultura, ser remanejado entre as categorias dentro desta Chamada Emergencial ou para outro Eixo a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc.

4.9. A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela Superintendência de Cultura bem como quais produtos finais serão gerados a partir destes itens.

4.10. A participação na presente Chamada Emergencial não impede que o Proponente obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a produção das suas ações, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

4.11. Os recursos financeiros destinados aos selecionados serão transferidos pela Prefeitura de Araruama em parcela única.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1. Pessoas físicas que representem a si próprias ou coletivos/espacos/instituições culturais, que sejam maiores de 18 anos, domiciliadas em Araruama e que desenvolvam ações artísticas e culturais a, comprovadamente, no mínimo, 02 (dois) anos;

5.1.2. Coletivos culturais sediados no município, que desenvolvam ações artísticas e culturais a, no mínimo, 02 (dois) anos, cujo representante seja comprovadamente domiciliado em Araruama;

5.1.3. Espaços culturais localizados em Araruama que

desenvolvam ações artísticas e culturais há, no mínimo, 02 (dois) anos, cujo representante seja comprovadamente domiciliado em Araruama;

5.1.4. Instituições culturais (Pessoas Jurídicas) com finalidade cultural sediadas em Araruama há, no mínimo, 02 (dois) anos e que desenvolvam ações artísticas e culturais a, comprovadamente, no mínimo, 02 (dois) anos, obrigatoriamente por meio de seu Representante, para esta chamada, se inscreva como pessoa física responsável pelo projeto apresentado pela instituição.

5.2. Não poderão participar como Proponentes da presente Chamada Pública:

5.2.1. Servidores públicos que ocupem cargos comissionados da Prefeitura de Araruama, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou consanguíneos;

5.2.2. Pessoas jurídicas e espaços culturais que representados por Proponente servidor público municipal que ocupe cargo comissionado;

5.2.3. Pessoas Físicas, Coletivos e Espaços culturais com ou sem CNPJ, que seu representante Proponente seja integrante do poder público municipal de Araruama (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores);

6. PROJETO

6.1. Os projetos culturais a serem atendidos deverão ser apresentados no Formulário de Inscrição, cujos campos são de preenchimento obrigatório.

6.2. O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:

a) ser contemplado em outro Eixo de Ação presente nesse Edital, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;

b) depender de outros projetos para sua execução;

c) prever outras fontes de financiamento público;

d) prever remuneração para funcionários públicos comissionados da Prefeitura de Araruama;

e) envolver despesas de manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, entre outros;

6.3. O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão deverá ter duração máxima de 90 (noventa) dias, com início previsto após o recebimento dos recursos.

7. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

7.1. Eixo de Ação 1: Aquisição de Bens

7.1.2. O Eixo de Ação 1 tem por objeto a seleção de projetos culturais propostos por pessoas Físicas que sejam Agentes Culturais de Araruama ou Pessoas Físicas que representem Espaços, Coletivos, Empresas, Entidades

Culturais de Araruama, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a aquisição de bens, equipamentos e/ou materiais

7.1.3. Para efeitos do Eixo de Ação 1 consideram-se:

a) bens culturais aqueles relacionados à cadeia produtiva da cultura que visem contribuir com a continuidade e o desenvolvimento de trabalhos artísticos, culturais e de economia criativa e solidária

b) compra ou locação de figurinos e adereços, compra ou locação de câmeras fotográficas ou filmadoras, compra ou locação de instrumentos musicais e equipamentos de som e luz, compra de maquiagem ou contratação de serviços maquiador, compra ou locação de sapatilha e acessórios para dança e performances circenses, compra de livros e mobiliário para espaços ou instituições culturais, compra de tecidos, tintas, pincéis e outros insumos para artesanato, artes plásticas e grafite.

c) outros tipos de bens e serviços, conforme disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

d) Nº de projetos contemplados: 10 (dez) contemplados.

7.2. Eixo de Ação 2: Atividade Cultural Online

7.2.1. O Eixo de Ação 2 tem por objeto a seleção de projetos culturais propostos por pessoas Físicas que sejam Agentes Culturais de Araruama ou Pessoas Físicas que representem Espaços, Coletivos, Empresas, Entidades Culturais de Araruama, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar atividades culturais transmitidas online.

7.2.2. O Objeto do Eixo 2 considera a seleção de propostas de apresentação artística/cultural, das mais diversas linguagens, com duração entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) minutos. As ações podem ser executadas nos seguintes formatos:

a) transmissão ao vivo, nas redes sociais do proponente ou ente cultural que representa, em horários a combinar com a Superintendência de Cultura;

b) Vídeos gravados, para disponibilização nas redes sociais do proponente ou ente que representa, também disponibilizados para serem transmitidos nas plataformas ou redes sociais de escolha da Prefeitura Municipal de Araruama;

c) vídeos gravados em apresentações na varanda de prédios, calçadas das residências e carros de som, ou ambiente que valorize os cenários naturais e o meio ambiente da cidade, apresentando um show, espetáculo, performance etc., para os demais moradores ao redor de alguma localidade do município, para disponibilização nas redes sociais da Prefeitura de Araruama (respeitando a legislação no que tange horário e decibéis);

d) outros produtos em formato audiovisual que possam ser transmitidos online, propostos na inscrição.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO À LEI ALDIR BLANC

e) Todos os produtos selecionados e contratados poderão ficar disponíveis nas plataformas digitais do Município de Araruama por tempo indeterminado.

f) Nº de projetos contemplados: 30 (trinta).

7.3. Eixo de Ação 3: Atividade Cultural Presencial após a Pandemia

7.3.1. O Eixo de Ação 3 tem por objeto a seleção de projetos culturais propostos por pessoas Físicas que sejam Agentes Culturais de Araruama ou Pessoas Físicas que representem Espaços, Coletivos, Empresas, Entidades Culturais de Araruama, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a realização de ações culturais presenciais a serem disponibilizadas ao público local após encerrar o período de calamidade provocado pela Pandemia da Covid-19.

7.3.2. Para efeitos do Eixo de Ação 3 consideram-se:

a) projetos com tema de livre escolha do proponente;

b) apresentações, palestras, entrevistas, cursos, oficinas que poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, oficina de artes, capoeira, audiovisual, moda, cultura alimentar, artesanato, contação de histórias, entre outros analisados pela Banca de Avaliação;

c) A data de horário da realização do projeto proposto deve ser alinhada com a Gestão da Superintendência de Cultura e alocada na programação de cultura do município, de acordo com o calendário anual de eventos de Araruama e a retomada da normalidade com o fim do isolamento social;

d) Ações que necessitem de espaço público com administração da prefeitura, deverá ter a disponibilidade verificada com antecedência e sua devida liberação de uso em anexo no projeto.

e) Nº de projetos contemplados: 30 (Trinta) contemplados.

7.4. Eixo de Ação 4: Fomento Cultural Local

7.4.1. O Eixo de Ação 4 tem por objeto a seleção de projetos culturais propostos por pessoas Físicas que sejam Agentes Culturais de Araruama ou Pessoas Físicas que representem Espaços, Coletivos, Empresas, Entidades Culturais de Araruama, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar o fomento de atividades culturais que representem o Município de Araruama e suas peculiaridades nas mais diversas linguagens e ações.

7.4.2. Para efeitos do Eixo de Ação 4 consideram-se:

a) pesquisa, criação, produção, difusão e circulação de produções culturais e artísticas, que tenham em seus projetos elementos relacionadas à identidade araruamense, enfatizando a sua história, memória, cultura, meio ambiente, sociedade e suas particularidades locais, nas mais diversas formas de expressões artísticas e culturais;

b) Nº de projetos contemplados: 10 (dez) contemplados.

7.5. Eixo de Ação 5: Evento Cultural

7.5.1. O Eixo de Ação 5 tem por objeto a seleção de projetos culturais propostos por pessoas Físicas que sejam Agentes Culturais de Araruama ou Pessoas Físicas que representem Espaços, Coletivos, Empresas, Entidades Culturais de Araruama, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a realização de eventos culturais consolidados no município.

7.5.2. Para efeitos do Eixo de Ação 5 consideram-se:

a) eventos artísticos diversos, que acontecem em período definido, que tem como iniciativas envolver um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades araruamenses, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural no município de Araruama.

b) propostas de eventos que já tenham sido realizadas no mínimo 5 (cinco) edições, podendo ser realizado de forma presencial ou online;

c) comprovar no portfólio as edições anteriores de sua proposta por meio de documentação (exemplo: matérias de jornal e/ou material de divulgação de cada um dos anos anteriores do evento) a ser anexada, em formato PDF com no máximo 10 MB, no ato da inscrição no sistema.

b) Nº de projetos contemplados: 5 (cinco) contemplados.

8. PRAZOS

8.1. As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

8.2. O proponente tem até 90 (noventa) dias após a data de repasse dos recursos financeiros para executar o projeto contemplado neste Edital.

8.3. O prazo de vigência da presente Chamada será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Araruama, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 16 do Decreto Federal no 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

9. INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

9.2. As inscrições serão gratuitas, do dia 09 (nove) de dezembro de 2020 até dia 15 (quinze) de dezembro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet

através do endereço eletrônico www.araruama.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Araruama.

9.3. O preenchimento do formulário com o CADASTRO DA PROPOSTA será feito por meio eletrônico;

9.4. O PROPONENTE deverá informar, no momento da inscrição, em qual EIXO sua PROPOSTA se enquadra:

9.5. EIXO 1 - para PROPOSTA de Aquisição de Bens Culturais. Apoio financeiro de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

9.6. EIXO 2 – para PROPOSTA Atividade Cultural Online. Apoio financeiro de R\$2.000,00 (dois mil reais)

9.7. EIXO 3 - para PROPOSTA de Atividade Cultural Presencial. Apoio financeiro de R\$5.000,00 (cinco mil reais)

9.8. EIXO 4 - para PROPOSTA de Fomento Cultural. Apoio financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais)

9.9. EIXO 5 - para PROPOSTA de Evento Cultural. Apoio financeiro de R\$15.000,00 (quinze mil reais)

9.10. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

9.11. A Superintendência de Cultura de Araruama não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

9.12. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

9.13. Não será considerado o envio de documentação além da solicitada.

9.14. A Superintendência de Cultura de Araruama não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.15. O ônus da participação na Chamada Emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envios e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.16. Além do preenchimento do formulário eletrônico é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via upload):

ANEXO 1: Declaração de Responsável

ANEXO 2: Termo de responsabilização

ANEXO 3: Autorização Representante de coletivo sem CNPJ

ANEXO 4: Declaração de dados bancários

ANEXO 5: Autorização de Imagem



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO À LEI ALDIR BLANC

ANEXO 6: Projeto

ANEXO 7: Relatório Final

ANEXO 8: Formulário de Recurso

ANEXO 9: Modelo de Portfólio

ANEXO 10: Relação de Documentos

10. HABILITAÇÃO

10.1. A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os PROPONENTES comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada PROPOSTA seja efetivada.

10.2. Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Equipe Técnica da Superintendência de Cultura, Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

10.3. Serão inabilitadas as inscrições de PROPOSTAS cujos PROPONENTES não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da FICHA DE INSCRIÇÃO e da PROPOSTA, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção.

10.4. Também serão inabilitadas as inscrições de PROPOSTAS cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

10.5. A Prefeitura de Araruama publicará em seu endereço eletrônico, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

10.6. O PROPONENTE que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.araruama.rj.gov.br).

10.7. O recurso só poderá ser encaminhado presencialmente na Superintendência de Cultura, que será aberta exclusivamente para este fim, até o último dia do prazo.

10.8. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura de Araruama.

10.9. Todas as PROPOSTAS preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

10.10. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O. e no endereço eletrônico da Prefeitura de Araruama é dos PROPONENTES.

11. CRITÉRIOS

11.1.As PROPOSTAS inscritas na presente Chama-

da Emergencial e classificadas como habilitadas, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela Superintendência de Cultura, na figura de sua Gestora, e que será composta por Técnico da Superintendência de Cultura e pessoas de notório saber da sociedade civil.

11.2.A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.3.As PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

11.3.1. RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA

NOTA: Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas.

a) Relevância do projeto em termos sociais e culturais.

b) Fundamentação da proposta: o Conteúdo da proposta precisa estar de acordo com o que foi apresentado pelo proponente.

Pontuação: 0 a 10

11.3.2. GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA

NOTA: Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.

a) Proposta é inovadora, original e/ou criativa.

b) Adequação da proposta público-alvo à que se destina.

Pontuação: 0 a 10

11.3.3. VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO

NOTA: Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado.

a) O orçamento adequado à dimensão do projeto.

b) A execução do projeto viável dentro do cronograma previsto.

Pontuação: 0 a 10

11.3.4. HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA

NOTA: Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.

a) Equipe técnica indicada adequada ao projeto.

b) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira dos envolvidos.

Pontuação: 0 a 10

11.3.5. IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

NOTA: Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso.

a) Valorização da diversidade cultural de Araruama.

b) Ações de democratização de acesso fundamentadas.

Pontuação: 0 a 10

11.4. Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Banca Examinadora de Projetos, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas nesta Chamada.

11.5. Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente que propôs a realização de sua produção cultural em equipamento cultural público, permanecendo o empate, será classificada a proposta de realização cultural para alunos de Escolas Públicas, se mesmo assim o empate persistir, será classificada a proposta com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item.

11.6. Caso continuem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrição da proposta. O proponente que submeteu a proposta primeiro será contemplado.

11.7. O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Araruama: www.araruama.rj.gov.br, de acordo com a ordem de classificação; além das propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem decrescente de classificação; bem como as desclassificadas.

11.8. Em caso de eventual desistência, impedimentos do projeto selecionado ou não havendo número suficiente de propostas selecionadas em atendimento a porcentagem destinada à região, será convocada a proposta classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação. Esgotadas as propostas classificadas será selecionada a imediatamente seguinte da Classificação Geral.

12. RECURSOS

12.1. OS RECURSOS poderão ser enviados no prazo de 01 (um) dia corridos, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.araruama.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta.

12.2. A Banca Examinadora de Projetos terá até 02 (dois) dias corridos para análise e resposta do referido recurso.

12.3. O recurso só poderá ser encaminhado presencialmente pelo Proponente na Superintendência de Cultura de Araruama, que será aberta exclusivamente para este fim, até o último dia do prazo.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO À LEI ALDIR BLANC

12.4. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no Portal da Transparência.

13. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. No prazo de 02 (dois) dias corridos os PROPONENTES cujas PROPOSTAS foram selecionadas deverão entregar assinado na Secretaria do Teatro Municipal de Araruama os seguintes documentos em Anexo:

ANEXO 1: Declaração de Responsável

ANEXO 2: Termo de responsabilização

ANEXO 3: Autorização Representante de coletivo sem CNPJ

ANEXO 4: Declaração de dados bancários

ANEXO 5: Autorização de Imagem

ANEXO 6: Projeto

13.2. A Superintendência de Cultura poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13.3. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Antes da publicação do resultado final do certame no D.O., o proponente deverá estar com sua conta bancária indicada ativa, apresentando o respectivo comprovante no ato da inscrição.

14.2. A conta bancária deverá estar em nome da pessoa física responsável da proposta selecionada, como titular e os dados deverão constar conforme descrito na DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

14.3. O Proponente que incorrer na impossibilidade da regularidade da conta corrente indicada no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.

15. No caso de eliminação do proponente da proposta selecionada, será chamada a proposta subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação e esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral e deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta Chamada Emergencial.

16. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Não Será permitida alteração na proposta cultural sem autorização da Superintendência de Cultura, no que se refere à atualização de cronograma e ao ajuste de

ações.

16.2. Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à Superintendência de Cultura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução (pré-produção).

16.3. Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail araruama.aldirblanc@gmail.com (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL – PROPONENTE XXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX – CHAMADA EMERGENCIAL ARARUAMA).

16.4. Fica proibida a alteração de objeto e a alteração do proponente responsável por coletivo/espaco/instituição cultural, da proposta inscrita e selecionada.

17. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

17.1. Mencionar o Município de Araruama/Superintendência de Cultura, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação.

17.2. Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Superintendência de Cultura, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail araruama.aldirblanc@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

17.3. O projeto contemplado nesta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Superintendência de Cultura de Araruama.

17.4. A Superintendência de Cultura poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

17.5. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Araruama excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A comprovação da execução do projeto selecionado será realizada através Relatório de Realização,

respectivamente. Os referidos relatórios deverão ser entregues pelo Proponente até 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto na sede da Superintendência de Cultura, entre segunda e sexta, das 09h às 17h, em envelope com a seguinte descrição: Emergência Cultural Araruama - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE.

18.2. O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Realização, peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o foro Central da Comarca de Araruama para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

19.2. É facultada à Banca Avaliadora, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. A Superintendência de Cultura de Araruama não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

19.4. O ônus da Solicitação de Subsídio Emergencial da Cultura, incluídas possíveis despesas com cópias, envios e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

19.5. Para os selecionados que tiverem dificuldade de preenchimento/envio, haverá Plantão Presencial do dia 14/12 e 15/12, sempre das 09h às 16h, na Secretaria do Teatro Municipal de Araruama (Praça Antonio Raposo, S/ Número), com todas as medidas de segurança para o distanciamento social.

19.6. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O. e no endereço eletrônico da Prefeitura de Araruama é dos Proponentes.

19.7. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Araruama, 04 de dezembro de 2020

Anderson Siqueira Moura
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte Lazer



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI ALDIR BLANC

Edital de Emergência Cultural

Lei Federal 14.017/2020
Decreto Municipal Nº 188/2020

ANEXO 1

Declaração de Proponente Responsável do Projeto

Eu _____,

portador do RG: _____, expedido pelo órgão _____

e do CPF _____ residindo no endereço _____

_____,

declaro para dos devidos fins que sou o/a Agente Cultural responsável pelo Espaço/Coletivo/Instituição que atua no Campo Artístico e/ou Cultural

portadora do CNPJ (caso possua) _____

que desenvolve ações voltadas para a cultura no município de Araruama, desde _____, até a presente data.

Firmo e dou fé.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

LEI ALDIR BLANC

Edital de Emergência Cultural

Lei Federal 14.017/2020
Decreto Municipal Nº 188/2020

ANEXO 2

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Nome do Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade Cultural: _____

Nome legível do Responsável: _____

R.G.: _____

CPF: _____

DECLARO ter lido e estar CIENTE do texto da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECLARO ter lido e estar CIENTE do texto do Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

DECLARO que a/o Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade Cultural tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que não represento um Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade Cultural que tenha sido criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que não represento um Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade Cultural vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que não represento um Espaço Cultural gerido pelos serviços sociais do Sistema S (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT E



Município de Araruama

Poder Executivo



SENAR), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que sou responsável pelo Projeto Cultural Inscrito nas ações da Lei de Emergência Cultural no Município de Araruama e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.

ESTOU CIENTE que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do benefício, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.

ESTOU CIENTE que deverei realizar ações culturais destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertença, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

ESTOU CIENTE e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.

ESTOU CIENTE que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Araruama, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Responsável

2

LEI ALDIR BLANC

Edital de Emergência Cultural

Lei Federal 14.017/2020
Decreto Municipal Nº 188/2020

ANEXO 3

Carta de Autorização de Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade Cultural sem Constituição Jurídica

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Nós, membros do espaço/coletivo/entidade cultural _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ de _____, decidimos nomear o(a) Sr.(a) _____,

RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa na plataforma em nome de nosso coletivo cultural.

Autorizamos e reconhecemos que o representante é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento dos documentos, por aceitar os da **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC**, e pelo acompanhamento do processo de validação.

Estamos cientes que é de responsabilidade do representante do Espaço/Coletivo/Entidade Cultural e de seus integrantes, o acompanhamento e a atualização das informações.

Declaramos ter ciência de todas as regras da Lei Aldir Blanc, do Edital e estamos de acordo com seus termos.

Membros integrantes maiores de 18 anos:

1.Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

2.Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

3.Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	



Município de Araruama

Poder Executivo



4. Nome:	
RG:	
Data de Nascimento:	/ /
Assinatura:	
Órgão emissor:	
CPF:	

5. Nome:	
RG:	
Data de Nascimento:	/ /
Assinatura:	
Órgão emissor:	
CPF:	

6. Nome:	
RG:	
Data de Nascimento:	/ /
Assinatura:	
Órgão emissor:	
CPF:	

7. Nome:	
RG:	
Data de Nascimento:	/ /
Assinatura:	
Órgão emissor:	
CPF:	

8. Nome:	
RG:	
Data de Nascimento:	/ /
Assinatura:	
Órgão emissor:	
CPF:	

9. Nome:	
RG:	
Data de Nascimento:	/ /
Assinatura:	
Órgão emissor:	
CPF:	

10. Nome:	
RG:	
Data de Nascimento:	/ /
Assinatura:	
Órgão emissor:	
CPF:	

11. Nome:	
RG:	
Data de Nascimento:	/ /
Assinatura:	
Órgão emissor:	
CPF:	

12. Nome:	
RG:	
Data de Nascimento:	/ /
Assinatura:	
Órgão emissor:	
CPF:	

LEI ALDIR BLANC
Edital de Emergência Cultural
 Lei Federal 14.017/2020
 Decreto Municipal Nº 188/2020

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Nome do Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade Cultural : _____

Nomeação do responsável legal pelo coletivo cultural (anexar declaração assinada pelos membros do coletivo).

- . Indique a Conta Bancária que irá receber o recurso do subsídio ao Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade Cultural.
- . Se seu Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade Cultural é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural, a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da Razão Social de empresa, entidade ou cooperativa cultural.
- . Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física a conta bancária indicada deve estar ATIVA e em nome da Pessoa Física responsável.
- . Se seu Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade Cultural não tem conta, a conta bancária indicada deve estar ATIVA e em nome da Pessoa Física responsável.

Informar:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

CPF do(a) Responsável Recebedor Autorizado(a): _____

CNPJ (Caso Possua): _____

Operação Bancária: _____

Araruama, _____ de _____ de 2020.

 Assinatura do Responsável



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI ALDIR BLANC
Editais de Emergência Cultural
Lei Federal 14.017/2020
Decreto Municipal Nº 188/2020

ANEXO 5

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Autorização para Uso de Imagem Pessoal e da

Obra Produzida, sem fins comerciais, (nome completo),

(nacionalidade) _____, (profissão) _____,

(estado civil) _____, portador de carteira de identidade

RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e

domiciliado à (endereço) _____

_____ na Cidade de Araruama,

Estado do Rio de Janeiro, AUTORIZA, expressamente a utilização de imagem

pessoal, voz e das atividades culturais realizadas em razão da aplicação das

ações emergenciais da Lei Aldir Blanc em Araruama, durante o seu processo e

após a conclusão, nos materiais de divulgação da Prefeitura de Araruama, sem

finalidade comercial, por tempo indeterminado

Araruama ____/____/____

Assinatura

LEI ALDIR BLANC
Editais de Emergência Cultural
Lei Federal 14.017/2020
Decreto Municipal Nº 188/2020

ANEXO 6

PROJETO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto
Segmento Cultural do Projeto
Local de Execução
Período de Execução

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Microempresas / Empresas de Pequeno Porte / Cooperativas / Organizações da Sociedade Civil / Organizações Culturais Comunitárias – Coletivo / Espaços Culturais	Informe os dados da Entidade representada
CNPJ (caso possua)	
ENDEREÇO	
DISTRITO	
TELEFONE	
EMAIL	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO PROJETO

Nome da Microempresas / Empresas de Pequeno Porte / Cooperativas / Organizações da Sociedade Civil / Organizações Culturais Comunitárias – Coletivo / Espaços Culturais
CNPJ (caso possua)
ENDEREÇO
DISTRITO
TELEFONE
EMAIL



Município de Araruama Poder Executivo



4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	<p>Explique a ideia de seu projeto. Elabore um texto informando o que é o projeto e do que se trata. No caso de Aquisição de Bens e Serviços descreva como pode contribuir com a continuidade e o desenvolvimento de trabalhos artísticos, culturais e de economia criativa e solidária.</p>
5. OBJETIVOS	<p>O que pretende alcançar com a realização desse projeto? Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta. Expressam os resultados que se pretende atingir. Quais os produtos finais pretende alcançar? Apresente em Tópicos.</p> <p>Objetivo 1:</p> <p>Objetivo 2:</p> <p>Objetivo 3:</p>

2

6. FICHA TÉCNICA	<p>Pessoas e elementos, materiais, instrumentos etc. (Caso a execução do projeto demande adaptações no espaço, tais como montagem de palco, locação de cadeiras estofadas para plateia, câmeras, acesso à internet, sonorização, iluminação, dentre outros, estas devem constar no projeto)</p>
PARTICIPANTES E FUNÇÕES	
NECESSIDADES TÉCNICAS	
7. BENEFÍCIOS PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DESSE PROJETO	
Culturais – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos culturais?	
Sociais – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais?	
Econômicos – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos econômicos?	
8. PERFIL DO PÚBLICO ALVO	
9. QUANTIDADE ESTIMADA DE PÚBLICO	

3



Município de Araruama

Poder Executivo


10. ATIVIDADES PREVISTAS

META	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TERMINO	TEMPO DE EXECUÇÃO POR ATIVIDADE	FORMA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Complementação de informações que o proponente entenda que seja necessário para análise do projeto

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável do Projeto

4

LEI ALDIR BLANC
Edital de Emergência Cultural
 Lei Federal 14.017/2020
 Decreto Municipal Nº 188/2020

ANEXO 7
RELATÓRIO FINAL

NOME BENEFICIÁRIO: _____

CNPJ (se houver): _____

NOME DO(A) RESPONSÁVEL: _____

CPF RESPONSÁVEL PROPONENTE: _____

EIXO DE AÇÃO: _____

NOME DA AÇÃO: _____

TIPO DE ATIVIDADE CULTURAL: _____

LOCAL (DISTRITO E ENDEREÇO): _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1



Município de Araruama

Poder Executivo



PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROJETO

(x)	Grupo / Segmento Sociocultural	Quantidade*	Grupos Etários**
	Artistas e grupos artísticos		
	Povos e comunidades indígenas		
	Comunidades quilombolas		
	Povos e comunidades tradicionais de matriz africana		
	Povos e comunidades ciganos		
	Outros povos e comunidades tradicionais e minorias étnicas		
	População rural		
	Comunidades e descendentes de imigrantes		
	Refugiados		
	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais		
	Estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos etc)		
	Mulheres		
	Pessoas com deficiência		
	Pessoas em privação de liberdade		
	Pessoas em situação de rua		
	Pessoas em situação de sofrimento psíquico		
	Pessoas ou grupos vítimas de violência		
	Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT		
	População sem teto		
	Populações atingidas por barragens		
	Grupos assentados de reforma agrária		
	Populações de regiões fronteiriças		
	Outros. Quais?		

Araruama, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Responsável

2

LEI ALDIR BLANC

Edital de Emergência Cultural

Lei Federal 14.017/2020
Decreto Municipal Nº 188/2020

ANEXO 8

MODELO DE RECURSO

À *Superintendência de Cultura de Araruama*

Assunto: Recurso contra decisão relativa ao resultado da Habilitação, no Edital Chamamento Público do Edital de Aplicação da Lei Aldir Blanc em Araruama, da Superintendência de Cultura.

Eu _____,
CPF/CNPJ nº _____, devidamente inscrito no edital nº _____/2020/, venho apresentar recurso contra decisão da Banca Examinadora, conforme abaixo descrito:

Relacionar os motivos e razões pela qual discorda da decisão:

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO 9

MODELO DE PORTFÓLIO

Nome do ESPAÇO CULTURAL:

Índice

1. Dados Gerais Pág. x

2. ApresentaçãoPág. x

3. AçõesPág. x

4. CalendárioPág. x

5. ParceirosPág. x

6. ClippingPág. x

1 - Dados Gerais [Insira aqui os dados da entidade ou coletivo cultural]

• Data de fundação:

• CNPJ [caso possua]:

• Endereço:

• Telefone fixo com DDD:

• Telefone celular com DDD:

• E-mail:

• Redes sociais [insira o link]:

• Site:

2 - Apresentação

[Neste espaço faça uma breve apresentação de seu Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade cultural. Apresente dados como área de atuação, público atendido, período de atuação, entre outros dados que julgar relevante.]

3 - Ações

[Elenque as principais atividades desenvolvidas por

seu Espaço/Coletivo/Empresa/Entidade cultural. Podem ser listadas todos os tipos de ações em qualquer área, tais como: apresentações, festivais, eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros, com fotos, textos, áudios, atas, relatórios, ou qualquer tipo de comprovação.]

4 - Calendário

[Descreva o calendário da sua entidade cultural, em formato de relatório.]

5 - Parceiros

[Liste seus principais parceiros, podendo ser entidades, coletivos, redes, órgãos governamentais, universidades e pessoas físicas. Materiais gráficos impressos com logomarcas também podem ser utilizados.]

6 - Clipping

[Anexe materiais gráficos, impressos, matérias publicadas (impressos on-line, links, VT's) ou qualquer tipo de mídia espontânea que a sua entidade possui.]

ANEXO 10

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES

1. Documento de identificação com foto e assinatura (RG - (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), ou Passaporte que prove idade igual ou superior a 18 anos do proponente.

2. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do proponente.

3. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) da instituição representada pelo proponente. (Caso possua)

4. Comprovante de residência do proponente em Araruama

5. Comprovante de sede em Araruama, da instituição representada pelo proponente. (caso haja espaço físico)

6. Portfólio e/ou outras documentações que compro-

vem que, o proponente e a instituição/coletivo/espaço que representa, possuem trabalhos comprovados na área cultural há, pelo menos, um ano.

7. Comprovante de Dados Bancários

PORTARIA Nº 1.981 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCLUI INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o disposto nos autos do Processo de Inquérito Administrativo de nº 29.202/2019, para apuração de fatos relacionados ao servidor Rogério Fabião Guasque, titular do cargo de Procurador, matrícula nº 6629, instaurado através da Portaria nº 646, de 08 de novembro de 2019;

Considerando, que o servidor veio a óbito, conforme certidão emitida pelo Cartório Saquarema RCPN 01 Distrito, Livro 23-C, Folha 167, nº 1505, falecido em 12/06/2020,

RESOLVE:

I – Encerrar e Extinguir os trâmites do Processo de Inquérito nº 29.202/2019, tendo em vista que o servidor veio a óbito em 12/06/2020, e diante do ocorrido se extinguem todos os efeitos penais e administrativos de uma condenação.

II – Determinar que a Secretaria Municipal de Administração - SEADM, através de seu órgão próprio, proceda as anotações e baixa de praxe, na ficha funcional do servidor.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 12/06/2020 (data do óbito), revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



Região dos Lagos ganha maior centro de abastecimento de alimentos do interior do RJ

São Pedro da Aldeia, na Região dos Lagos do Rio, vai sediar um centro de abastecimento de alimentos considerado o maior do interior do estado. De acordo com os responsáveis pelo empreendimento, mais de 2 mil empregos diretos e indiretos devem ser gerados quando o espaço começar a funcionar, no primeiro semestre de 2021.

O galpão de 90 mil metros quadrados ainda está em obras, mas os empreendedores

das áreas de hortifrutigranjeiros, gastronomia e bebidas já estão apostando no local, que tem mais de 70% dos boxes e lojas já comercializados, segundo os responsáveis pelo empreendimento.

“Do ponto de vista econômico, inicialmente, ficamos muito assustados com a pandemia, mas a ampla divulgação que o grupo realizou em diversos tipos de mídia acabou gerando esse resultado bastan-

te satisfatório: quase todos os espaços para comercialização já estão garantidos”, informa um dos sócios-empresários do Centro de Abastecimento de São Pedro da Aldeia (Ceasp), Paulo Machado.

A pedra fundamental do Ceasp foi lançada no início deste ano. De acordo com os responsáveis, o Centro de Abastecimento funcionará como um shopping rural, todo cercado e monitorado, com 156 boxes, 28

lojas, além de estacionamento e um truck center com canal direto para o caminhoneiro.

O planejamento é de que, em um único local, o público tenha à disposição hortifrutigranjeiros, restaurantes, mercado, lojas comerciais e serviços. Embalagens, bebidas, flores, rações, carnes, pescado, entre outros são exemplos do que será comercializado no atacado ou varejo.

A expectativa é atrair

toda a população da Região dos Lagos, Serrana e Norte Fluminense do Rio de Janeiro, além de outros estados.

“Quando se lança um empreendimento desse porte, você gera oportunidades de negócios e ganho para todos. Vamos atender toda a região e, levando-se em consideração que estamos numa área turística, o potencial do empreendimento aumenta ainda mais”, prevê Machado.

Consumidores rejeitam atendimento de robôs em SAC

É possível que você já tenha reparado que ano após ano somos cada vez mais atendidos por gravações ou mensagens automáticas sempre que utilizamos um serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Isso porque a robotização permite realizar um número de atendimentos muito maior do que os humanos em um mesmo período de tempo. Mas, apesar de ser bom para os negócios, o outro lado do balcão não está satisfeito.

Uma pesquisa realizada pelo instituto de pesquisas online Qualibest mostrou que os consumidores preferem conversar com pessoas de verdade na hora de resolver algum problema. Por mais que os softwares de robôs procurem simular um atendimento tão humano quanto possível, seja com gravações mais naturais ao telefone ou frases coloquiais em chats e aplicativos como WhatsApp e Telegram, as pessoas preferem um contato

tradicional, com outra pessoa, do outro lado da linha.

De acordo com a pesquisa, 31% dos entrevistados não gostam de atendimento por telefone com robô e 41% vão além: afirmaram “odiar” esse tipo de atendimento. A pesquisa mostra ainda que 51% das pessoas gostam de ser atendidas por uma pessoa em chat. Já 49% gostam do atendimento humano por WhatsApp/Telegram e 43% gostam de atendimento huma-

no por telefone.

As pessoas entrevistadas também mostraram preferência pelo uso do SAC pelos canais digitais, desde que atendidos por uma pessoa e não por um robô. Dos 64% dos entrevistados que preferem essa ferramenta de atendimento, 28% preferem WhatsApp/Telegram, 28% preferem chat/bate-papo e 8% têm preferência pelas redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.).

A pesquisa foi enco-

mendada pelo Grupo Sercom, provedor de serviços e plataformas de atendimento ao cliente. Apesar de a pesquisa mostrar a antipatia do consumidor com atendimentos automatizados, essa é uma tendência que não deverá recuar. “A robotização é um caminho sem volta. Mas acredito que a mescla de atendimentos humanos com automatizados nunca vai deixar de existir”, afirmou Elda Di Donato, diretora de transformação digital da Sercom.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 11.645/2020

RICHARD RODRIGUES CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 172.565.907-76, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Prévía nº 0224/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Modificação e Aprovação de Acréscimo Residencial Unifamiliar, situada na Rua Alcantara (Antiga Estrada Existente) esquina com a Rua 05, Lote 03 Quadra 04 do Loteamento Princess Park – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 6322/2020

CASSIA MARIA DE SOUZA COUTINHO, inscrita no CPF sob o nº 051.657.207-56, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Prévía nº 0226/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Aprovação Residencial Unifamiliar, situada na Rua Mearim esquina com a Rua Pconé, Lote 17 quadra 05 do Loteamento Vila das Garças – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo: 22.910/2020.

HELENA MARIA CAMPOS, torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 03 de dezembro de 2020, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, Nº0235/2020** (VALIDA ATÉ 30/11/2024), para o imóvel localizado no lote 11, quadra 44, gleba “C” do loteamento “Cidade Atlântica Araruama”, sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

Processo: 15.001/2020.

RAIMUNDO BRAGA PAIVA, torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 03 de dezembro de 2020, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, Nº0229/2020** (VALIDA ATÉ 24/11/2024), para o imóvel localizado no lote 01, quadra 07, zona 01 do loteamento “Balneário Praia Seca”, sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



ÍNTEGRO

Não
Não me chame assim
Logo hoje que estou tão espalhado
Cacos de vidro pelo chão.

Tento não parecer
Com um velho
Que usava álcool como espada
Para se dividir em dois.

Não sou tão pobre assim
Comprei tantas máscaras
Que não sei qual devo usar.

Esqueci o meu rosto
Perdido por aí outro dia.
Enquanto colava uns pedacinhos

No esforço de ser um.